



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI  
Cumari, 17 de janeiro de 2025.

Lei 1.201/2025.

*“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos para o Exercício de 2025 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE CUMARI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município de Cumari, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica concedido a título de revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos pertencentes ao Quadro Único do Pessoal ativo e inativo do município de Cumari, efetivos, comissionados do Poder Executivo e Poder Legislativo, no percentual de **4,83 % (quatro, ponto oitenta e três por cento)**, aplicando-se a referida revisão sobre o salário/remuneração base.

**§ 1º.** A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde à aplicação do índice apurado pelo IPCA-IBGE, acumulado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

**§ 2º.** As disposições do caput deste artigo não se aplicam para as categorias dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, cujas revisões são objeto de leis específicas e servidores da educação que possuem seu piso fixado pela LEI N.º 906/2009 DE 19/11/2009.

**Art. 2º.** Os servidores que obtiverem a revisão geral anual prevista no art. 1º dessa lei, e que ainda tenham a remuneração inferior ao salário mínimo passam a receber o valor fixo básico de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), nos termos do DECRETO N° 12.342/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Art. 3º.** Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI**

Gabinete do Prefeito Municipal Cumari-GO, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

  
**Rafael Meirelles de Melo**  
**Prefeito Municipal**